



21/08/2026

Número: **0003238-44.2018.4.01.3100**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Criminal da SJAP**

Última distribuição : **04/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0003238-44.2018.4.01.3100**

Assuntos: **Falso testemunho ou falsa perícia**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                               | Advogados |
|------------------------------------------------------|-----------|
| MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (AUTOR)             |           |
| <del>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES (REU)</del>          |           |
| <del>VALDO ISACKSSON MONTEIRO (REU)</del>            |           |
| <del>EDENILTON LIMA PEREIRA (REU)</del>              |           |
| <del>PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES (REU)</del> |           |

| Outros participantes                               |                 |
|----------------------------------------------------|-----------------|
| DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO) |                 |
|                                                    | (REPRESENTANTE) |
| MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)   |                 |
| ROSENILDO DOS SANTOS MONTEIRO (TESTEMUNHA)         |                 |

| Documentos     |                     |                             |                                  |                  |
|----------------|---------------------|-----------------------------|----------------------------------|------------------|
| Id.            | Data da Assinatura  | Movimento                   | Documento                        | Tipo             |
| 22108428<br>27 | 19/09/2025<br>08:30 | Juntada de Ata de audiência | <a href="#">Ata de Audiência</a> | Ata de Audiência |

|                |                     |                                                                                                                 |                                                 |                                 |
|----------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------|
| 22122927<br>48 | 24/09/2025<br>16:42 | Expedição de Outros documentos.Disponibilizado no DJ Eletrônico em 25/09/2025Publicado Intimação em 26/09/2025. | <a href="#">Intimação</a>                       | Intimação                       |
| 22122927<br>85 | 24/09/2025<br>16:43 | Expedição de Outros documentos.                                                                                 | <a href="#">Intimação</a>                       | Intimação                       |
| 22122927<br>96 | 24/09/2025<br>16:43 | Expedição de Outros documentos.                                                                                 | <a href="#">Intimação</a>                       | Intimação                       |
| 22162811<br>23 | 13/10/2025<br>16:15 | Juntada de petição intercorrente                                                                                | <a href="#">Petição intercorrente</a>           | Petição intercorrente           |
| 22164088<br>50 | 14/10/2025<br>10:07 | Juntada de Certidão                                                                                             | <a href="#">Certidão de Trânsito em Julgado</a> | Certidão de Trânsito em Julgado |
| 22164304<br>75 | 21/08/2026<br>14:36 | Juntada de certidão                                                                                             | <a href="#">Certidão baixa de parte</a>         | Certidão                        |

#### Expedientes

|                                                                                                                        |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| (29346949)<br>MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO<br>Diário Eletrônico (10/02/2020 11:17)<br>Prazo 30 dias                     |                                         |
| (29346950)<br>PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES<br>Sistema<br>registrou ciência em 20/02/2020 23:59<br>Prazo 30 dias | 23/03/2020 23:59<br>(para manifestação) |
| (29346951)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Sistema<br>registrou ciência em 20/02/2020 23:59<br>Prazo 30 dias          | 04/05/2020 23:59<br>(para manifestação) |
| (29346952)<br>EDENILTON LIMA PEREIRA<br>Sistema<br>registrou ciência em 20/02/2020 23:59<br>Prazo 30 dias              | 04/05/2020 23:59<br>(para manifestação) |
| (29346953)<br>VALDO ISACKSSON MONTEIRO<br>Sistema<br>registrou ciência em 20/02/2020 23:59<br>Prazo 30 dias            | 23/03/2020 23:59<br>(para manifestação) |
| (64580413)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Sistema<br>registrou ciência em 14/09/2020 23:59<br>Prazo 10 dias          | 24/09/2020 23:59<br>(para manifestação) |

|                                                                                                                                                         |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| (71515932)<br>Ministério Público Federal (Procuradoria)<br>Sistema<br>Ministério Público Federal registrou ciência em 02/10/2020 09:23<br>Prazo 15 dias | 19/10/2020 23:59<br>(para manifestação) |
| (71541424)<br>EDENILTON LIMA PEREIRA<br>Diário Eletrônico (01/10/2020 10:36)<br>registrou ciência em 05/10/2020 00:00<br>Prazo 5 dias                   | 13/10/2020 23:59<br>(para manifestação) |
| (71541425)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Diário Eletrônico (01/10/2020 10:36)<br>registrou ciência em 05/10/2020 00:00<br>Prazo 5 dias               | 13/10/2020 23:59<br>(para manifestação) |
| (71541426)<br>VALDO ISACKSSON MONTEIRO<br>Diário Eletrônico (01/10/2020 10:36)<br>registrou ciência em 05/10/2020 00:00<br>Prazo 5 dias                 | 13/10/2020 23:59<br>(para manifestação) |
| (71541427)<br>PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES<br>Diário Eletrônico (01/10/2020 10:36)<br>registrou ciência em 05/10/2020 00:00<br>Prazo 5 dias      | 13/10/2020 23:59<br>(para manifestação) |
| (98912442)<br>EDENILTON LIMA PEREIRA<br>Diário Eletrônico (19/02/2021 10:56)<br>registrou ciência em 23/02/2021 00:00<br>Prazo 30 dias                  | 26/03/2021 23:59<br>(para manifestação) |
| (98912443)<br>VALDO ISACKSSON MONTEIRO<br>Diário Eletrônico (19/02/2021 10:56)<br>registrou ciência em 23/02/2021 00:00<br>Prazo 30 dias                | 26/03/2021 23:59<br>(para manifestação) |
| (98912444)<br>PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES<br>Diário Eletrônico (19/02/2021 10:56)<br>registrou ciência em 23/02/2021 00:00<br>Prazo 30 dias     | 26/03/2021 23:59<br>(para manifestação) |
| (99119957)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Sistema<br>registrou ciência em 01/03/2021 23:59<br>Prazo 30 dias                                           | 05/04/2021 23:59<br>(para manifestação) |
| (99128439)<br>Ministério Público Federal (Procuradoria)<br>Sistema<br>Ministério Público Federal registrou ciência em 22/02/2021 13:19<br>Prazo 30 dias | 25/03/2021 23:59<br>(para manifestação) |

|                                                                                                                                                         |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| (170241012)<br>VALDO ISACKSSON MONTEIRO<br>Diário Eletrônico (22/10/2021 16:07)<br>registrou ciência em 26/10/2021 00:00<br>Prazo 10 dias               | 08/11/2021 23:59<br>(para manifestação) |
| (170241013)<br>PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES<br>Diário Eletrônico (22/10/2021 16:07)<br>registrou ciência em 26/10/2021 00:00<br>Prazo 10 dias    | 08/11/2021 23:59<br>(para manifestação) |
| (170241014)<br>EDENILTON LIMA PEREIRA<br>Diário Eletrônico (22/10/2021 16:07)<br>registrou ciência em 26/10/2021 00:00<br>Prazo 10 dias                 | 08/11/2021 23:59<br>(para manifestação) |
| (170241015)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Sistema<br>MELYNE DINIZ POMPEU registrou ciência em 27/10/2021 07:23<br>Prazo 10 dias                      | 08/11/2021 23:59<br>(para manifestação) |
| (170241016)<br>Ministério Público Federal (Procuradoria)<br>Sistema<br>ANDRE RIOS GOMES BICA registrou ciência em 26/10/2021 13:04<br>Prazo 10 dias     | 08/11/2021 23:59<br>(para manifestação) |
| (223478020)<br>Ministério Público Federal (Procuradoria)<br>Sistema<br>Ministério Público Federal registrou ciência em 29/04/2022 17:16<br>Prazo 5 dias | 06/05/2022 23:59<br>(para manifestação) |
| (256287033)<br>VALDO ISACKSSON MONTEIRO<br>Sistema<br>LUCIANO DEL CASTILO SILVA registrou ciência em 29/07/2022 17:14<br>Prazo 15 dias                  | 15/08/2022 23:59<br>(para manifestação) |
| (256287034)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Sistema<br>registrou ciência em 04/08/2022 23:59<br>Prazo 15 dias                                          | 19/08/2022 23:59<br>(para manifestação) |
| (335690543)<br>Ministério Público Federal (Procuradoria)<br>Sistema<br>Ministério Público Federal registrou ciência em 08/05/2023 20:09<br>Prazo 5 dias | 15/05/2023 23:59<br>(para manifestação) |
| (335690544)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Sistema<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES registrou ciência em 08/05/2023 17:11<br>Prazo 10 dias               | 18/05/2023 23:59<br>(para manifestação) |

|                                                                                                                                                         |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| (335690545)<br>VALDO ISACKSSON MONTEIRO<br>Sistema<br>LUCIANO DEL CASTILO SILVA registrou ciência em 09/05/2023 09:06<br>Prazo 5 dias                   | 15/05/2023 23:59<br>(para manifestação) |
| (335690546)<br>PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES<br>Sistema<br>LUCIANO DEL CASTILO SILVA registrou ciência em 09/05/2023 09:06<br>Prazo 5 dias        | 15/05/2023 23:59<br>(para manifestação) |
| (335690547)<br>EDENILTON LIMA PEREIRA<br>Sistema<br>FRANCISCO MARCOS DE SOUSA ALVES registrou ciência em 09/05/2023 09:26<br>Prazo 5 dias               | 15/05/2023 23:59<br>(para manifestação) |
| (416291847)<br>Ministério Público Federal (Procuradoria)<br>Sistema<br>Ministério Público Federal registrou ciência em 06/02/2024 15:40<br>Prazo 5 dias | 14/02/2024 23:59<br>(para manifestação) |
| (416291848)<br>VALDO ISACKSSON MONTEIRO<br>Sistema<br>registrou ciência em 14/02/2024 23:59<br>Prazo 5 dias                                             | 19/02/2024 23:59<br>(para manifestação) |
| (416291849)<br>PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES<br>Sistema<br>registrou ciência em 14/02/2024 23:59<br>Prazo 5 dias                                  | 19/02/2024 23:59<br>(para manifestação) |
| (448771153)<br>Ministério Público Federal (Procuradoria)<br>Sistema<br>Ministério Público Federal registrou ciência em 08/05/2025 08:49<br>Prazo 5 dias | 13/05/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (448771154)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Sistema<br>NAYARA RIBEIRO SCHRODER XAVIER registrou ciência em 06/05/2025 13:52<br>Prazo 5 dias            | 12/05/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (448771155)<br>VALDO ISACKSSON MONTEIRO<br>Sistema<br>LUCIANO DEL CASTILO SILVA registrou ciência em 14/05/2025 17:56<br>Prazo 5 dias                   | 19/05/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (448771156)<br>PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES<br>Sistema<br>LUCIANO DEL CASTILO SILVA registrou ciência em 14/05/2025 17:56<br>Prazo 5 dias        | 19/05/2025 23:59<br>(para manifestação) |

|                                                                                                                                                     |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| (448771157)<br>EDENILTON LIMA PEREIRA<br>Sistema<br>registrou ciência em 16/05/2025 23:59<br>Prazo 5 dias                                           | 23/05/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (452983433)<br>MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF<br>Sistema<br>registrou ciência em 01/08/2025 23:59<br>Prazo 5 dias                                 | 08/08/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (452983435)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Sistema<br>registrou ciência em 01/08/2025 23:59<br>Prazo 5 dias                                       | 08/08/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (452983436)<br>VALDO ISACKSSON MONTEIRO<br>Sistema<br>LUCIANO DEL CASTILO SILVA registrou ciência em 22/07/2025 17:12<br>Prazo 5 dias               | 28/07/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (452983437)<br>PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES<br>Sistema<br>LUCIANO DEL CASTILO SILVA registrou ciência em 22/07/2025 17:14<br>Prazo 5 dias    | 28/07/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (452983438)<br>EDENILTON LIMA PEREIRA<br>Sistema<br>registrou ciência em 01/08/2025 23:59<br>Prazo 5 dias                                           | 08/08/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (452983439)<br>DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO<br>Sistema<br>registrou ciência em 01/08/2025 23:59<br>Prazo 5 dias                                      | 08/08/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (452996748)<br>MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF<br>Sistema<br>registrou ciência em 01/08/2025 23:59<br>Prazo 5 dias                                 | 08/08/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (452996750)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Sistema<br>registrou ciência em 01/08/2025 23:59<br>Prazo 5 dias                                       | 08/08/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (452996752)<br>PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES<br>Diário Eletrônico (22/07/2025 16:24)<br>registrou ciência em 24/07/2025 00:00<br>Prazo 5 dias | 29/07/2025 23:59<br>(para manifestação) |

|                                                                                                                                                     |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| (452996753)<br>EDENILTON LIMA PEREIRA<br>Diário Eletrônico (22/07/2025 16:24)<br>registrou ciência em 24/07/2025 00:00<br>Prazo 5 dias              | 29/07/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (452996754)<br>VALDO ISACKSSON MONTEIRO<br>Diário Eletrônico (22/07/2025 16:24)<br>registrou ciência em 24/07/2025 00:00<br>Prazo 5 dias            | 29/07/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (453377813)<br>VALDO ISACKSSON MONTEIRO<br>Central de Mandados<br>ELIANA TENTES CORTES registrou ciência em 21/08/2025 12:28<br>Prazo 5 dias        | 26/08/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (453378382)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Central de Mandados<br>Prazo 5 dias                                                                    |                                         |
| (454057146)<br>MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF<br>Sistema<br>registrou ciência em 18/08/2025 23:59<br>Prazo 2 dias                                 | 20/08/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (454057147)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Sistema<br>registrou ciência em 18/08/2025 23:59<br>Prazo 2 dias                                       | 20/08/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (456099644)<br>EDENILTON LIMA PEREIRA<br>Diário Eletrônico (24/09/2025 16:42)<br>registrou ciência em 26/09/2025 00:00<br>Prazo 5 dias              | 06/10/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (456099645)<br>PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES<br>Diário Eletrônico (24/09/2025 16:42)<br>registrou ciência em 26/09/2025 00:00<br>Prazo 5 dias | 06/10/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (456099646)<br>VALDO ISACKSSON MONTEIRO<br>Diário Eletrônico (24/09/2025 16:42)<br>registrou ciência em 26/09/2025 00:00<br>Prazo 5 dias            | 06/10/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (456099651)<br>DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO<br>Sistema<br>registrou ciência em 06/10/2025 23:59<br>Prazo 5 dias                                      | 13/10/2025 23:59<br>(para manifestação) |

|                                                                                                                                             |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| (456099652)<br>MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF<br>Sistema<br>registrou ciência em 06/10/2025 23:59<br>Prazo 5 dias                         | 13/10/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (456099653)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Sistema<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES registrou ciência em 06/10/2025 12:29<br>Prazo 5 dias    | 13/10/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (456916222)<br>DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO<br>Sistema<br>registrou ciência em 24/10/2025 23:59<br>Prazo 5 dias                              | 03/11/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (457387094)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Diário Eletrônico (24/10/2025 13:52)<br>registrou ciência em 28/10/2025 00:00<br>Prazo 5 dias  | 03/11/2025 23:59<br>(para manifestação) |
| (459931853)<br>DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO<br>Sistema<br>registrou ciência em 26/01/2026 23:59<br>Prazo 5 dias                              | 02/02/2026 23:59<br>(para manifestação) |
| (462681768)<br>DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO<br>Sistema<br>registrou ciência em 16/03/2026 23:59<br>Prazo 5 dias                              | 23/03/2026 23:59<br>(para manifestação) |
| (463574099)<br>EDUARDO DOS SANTOS TAVARES<br>Diário Eletrônico (26/03/2026 11:17)<br>registrou ciência em 30/03/2026 00:00<br>Prazo 15 dias | 14/04/2026 23:59<br>(para manifestação) |
| (466709482)<br>DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO<br>Sistema<br>registrou ciência em 26/06/2026 23:59<br>Prazo 5 dias                              | 06/07/2026 23:59<br>(para manifestação) |





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária do Amapá**  
4ª Vara Federal Criminal da SJAP

**PROCESSO:** 0003238-44.2018.4.01.3100  
**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)  
**POLO ATIVO:** MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF  
  
**POLO PASSIVO:**EDUARDO DOS SANTOS TAVARES e outros  
**REPRESENTANTES POLO PASSIVO:** LUCIANO DEL CASTILO SILVA - AP1586, FRANCISCO MARCOS DE SOUSA ALVES - AP1857 e AGEFERSON ROSTAN NUNES DE OLIVEIRA - AP4640

**ATA DE AUDIÊNCIA**

Às nove horas do dia dezoito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, na sala de audiências do Juízo Federal da Quarta Vara desta Seção Judiciária, presente o **Juiz Titular Federal JUCELIO FLEURY NETO**, foi aberta a audiência designada nos autos da ação penal acima epigrafada.

**Presente(s):** Responderam ao pregão o membro do Ministério Público Federal, Dr. CARLOS ALBERTO DOS RIOS JÚNIOR; o réu EDUARDO DOS SANTOS TAVARES (compareceu com certo atraso na audiência), representado pela Defensoria Pública da União - Drª. NAYARA RIBEIRO SCHRODER XAVIER; os réus VALDO ISACKSSON MONTEIRO e PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES, acompanhados pelo advogado constituído, Dr. LUCIANO DEL CASTILO SILVA - OAB/AP 1586; e o réu EDIELSON PEREIRA NOGUEIRA, acompanhado pelo advogado Dr. FRANCISCO MARCOS DE SOUSA ALVES - OAB/AP 1857.

**Presente, ainda,** a Advogada Drª GLEYSSIANE MARIA SANTANA DOS REIS - OAB/AP 5870, que informou estar representando os interesses do réu EDUARDO DOS SANTOS TAVARES.

**Ausente (s):** ROSENILDO DOS SANTOS MONTEIRO, testemunha arrolada pela acusação.

**Qualificação dos réus.**

**1. Nome: EDUARDO DOS SANTOS TAVARES    CPF: 744.823.432-34**



País de Nascimento: Brasil                      Naturalidade: Macapá/AP                      Sexo: Masculino

Endereço: Av. Pedro Américo, nº 565, Laguinho, Macapá/AP (informado em audiência)

**2. Nome: VALDO ISACKSSON MONTEIRO**

Portador do RG: 202253 CPF: 180.833.402-78

País de Nascimento: Brasil                      Naturalidade: Macapá/AP                      Sexo: Masculino

**3. Nome: PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES CPF: 341.416.342-04**

País de Nascimento: Brasil                      Naturalidade: Macapá/AP                      Sexo: Masculino

**4. Nome: EDIELSON PEREIRA NOGUEIRA**

Portador do RG: 032788 POLITEC                      CPF: 300.570.782-20

País de Nascimento: Brasil                      Naturalidade: Macapá/AP                      Sexo: Masculino

**Iniciada a audiência**, inicialmente foi decretada a revelia do réu EDUARDO DOS SANTOS TAVARES, uma vez que não localizado no endereço diligenciado (Id. 2202153308), e ausente durante a realização do pregão.

**Ato contínuo**, o Magistrado indagou o MPF acerca da ausência da testemunha ROSENILDO DOS SANTOS MONTEIRO, ocasião em que o MPF informou desistência da oitiva dessa testemunha. A defesa, por sua vez, requereu a oitiva da mencionada testemunha como testemunha do juízo, sendo o pedido indeferido pelo juízo, com a consequente homologação da desistência requerida pelo MPF, conforme fundamentação em mídia audiovisual anexa.

**Após**, procedeu-se para a fase do interrogatório, ocasião em que o magistrado cientificou os acusados sobre o direito de permanecer em silêncio, iniciando-se o interrogatório pelo réu VALDO ISACKSSON MONTEIRO, PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES e EDENILTON LIMA PEREIRA, nesta ordem.

**Em seguida**, o réu EDUARDO DOS SANTOS se apresentou na audiência, manifestou atuação em causa própria, e dispensou a atuação da Defensoria Pública da União pela sua defesa.

**Assim**, o Magistrado revogou a decretação da revelia do réu, o condenou ao pagamento de honorários pelo patrocínio da DPU, e prosseguiu ao interrogatório do acusado EDUARDO DOS SANTOS TAVARES.

**Em seguida**, as partes foram instadas a se manifestarem na fase do art. 402 do CPP, ocasião em que nada requereram.



**Na sequência**, foram apresentadas alegações finais orais, nos termos do art. 403 do CPP.

**O MM. Juiz proferiu o seguinte Sentença:**

**SENTENÇA. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AÇÃO PENAL PÚBLICA. CORRUPÇÃO DE TESTEMUNHA (ART. 343 DO CP). DOLO ESPECÍFICO E NEXO FINALÍSTICO ENTRE VANTAGEM E AFIRMAÇÃO FALSA. PROVA INSUFICIENTE. ABSOLVIÇÃO (ART. 386, VII, CPP).**

#### **SENTENÇA TIPO D**

#### **RELATÓRIO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ofereceu denúncia contra VALDO ISACKSSON MONTEIRO, EDENILTON LIMA PEREIRA (“Giro”), EDUARDO DOS SANTOS TAVARES e PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES (“Carapanã”), imputando-lhes o crime do art. 343 do Código Penal, por suposta corrupção de testemunha.

Narra-se que, após decisão eleitoral desfavorável, teria havido cooptação de ROSENILDO DOS SANTOS MONTEIRO “por interpostas pessoas”, mediante promessa de dinheiro e outras vantagens, para que prestasse afirmação falsa em processo judicial então pendente, apontando-se consumação em 07/03/2014, em Macapá/AP. A acusação descreve, ainda, visitas e episódio de ameaça/agressão em janeiro de 2015, após o insucesso do aliciamento.

Em síntese: (a) a VALDO se atribui a posição de beneficiário direto, com “mando e conhecimento” sobre a empreitada; (b) a EDENILTON se imputa procura a Rosenildo com promessa de ajuda para aquisição de imóvel e pagamento mensal de R\$ 1.000,00 como “assessoria”; (c) a EDUARDO, então advogado, se atribui “instrução” do que dizer em novo depoimento, inclusive que eventual falso testemunho “daria no máximo uma cesta básica”; (d) a PEDRO se vincula o pagamento de dívida judicial de Rosenildo no valor de R\$ 622,00, com entrega de comprovante, como parte do suposto convencimento.

A prova juntada indica: (i) promessas/ofertas de vantagem não implementadas, à exceção da quitação da dívida de R\$ 622,00; (ii) declarações e gravação nas quais Rosenildo teria manifestado “arrependimento” de depoimento anterior, com menção a ter recebido R\$ 5.000,00 de terceiros e expectativa de R\$ 25.000,00; (iii) condução de Rosenildo ao MPF/PF em 07/03/2014 para “contar a verdade”, sem comprovação do teor do que efetivamente declarou perante a autoridade; (iv) inexistência, na própria peça acusatória, de notícia de que Rosenildo tenha prestado falso testemunho após a suposta corrupção.

A denúncia foi recebida em 27/04/2018.

É o relatório. Decido.



## FUNDAMENTAÇÃO

O tipo do art. 343 do CP tutela a veracidade do testemunho, punindo “dar, oferecer ou prometer” vantagem a testemunha para “fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade”. Exige-se prova segura do dolo específico de influenciar o depoimento em processo judicial, com liame objetivo entre a vantagem (ou promessa) e o conteúdo a ser falseado.

A acusação imputa aos réus a prática do art. 343 do Código Penal, a partir de narrativa segundo a qual, após revés eleitoral, teriam buscado cooptar ROSENILDO “por interpostas pessoas”, mediante promessa de dinheiro e outras vantagens, a fim de que prestasse afirmação falsa em processo então em curso, fixando como marco de consumação o dia 07/03/2014, em Macapá/AP.

O mosaico probatório que sustenta a exordial é composto por referências a promessas de auxílio para aquisição de imóvel, pagamento mensal de R\$ 1.000,00 a título de “assessoria”, alegada orientação de “roteiro” ao depoente, deslocamento ao MPF/PF em 07/03/2014 e, como ato pecuniário efetivo, a quitação de dívida de R\$ 622,00, reputada parte do convencimento. Também constam registros de que o próprio ROSENILDO teria, em diferentes contextos, admitido arrependimento do que disse em juízo e declarado ter recebido R\$ 5.000,00 quando esperava R\$ 25.000,00 de terceiros, com a gravação desse “arrependimento” juntada ao inquérito.

O ponto nuclear é a credibilidade dessa fonte. As declarações de ROSENILDO, tomadas como base impulsionadora da imputação, não se mantêm íntegras quando submetidas à verificação cruzada interna dos próprios autos. O mesmo declarante oscila de versão conforme o ambiente e o interlocutor, ora afirmando ter sido beneficiado por agentes estranhos aos acusados, ora surgindo como alvo de suposta aliciação para desdizer-se, ora figurando em gravação na qual se diz “arrependido” e reclama ter recebido menos do que o prometido por outrem.

Essa instabilidade não é episódica; ela se alia a confissões de recebimento de vantagens em sentidos diversos, a depender do interesse de quem supostamente “patrocinava” sua fala, e culmina na constatação, pela própria peça acusatória, de que o intento de modificação do depoimento em juízo restou frustrado — não há notícia de subsequente falso testemunho, tampouco de versão firmada em juízo que, após a alegada cooptação, tenha concretizado o plano narrado.

Nessas condições, o material produzido por ROSENILDO não apresenta os predicados mínimos de isenção, estável coerência interna e desinteresse processual que habilitam uma palavra a servir de lastro seguro para condenação penal. Ao contrário, revela-se atravessado por conflitos de interesse e estímulos econômicos confessados, que o colocam em posição de vantagem condicionada ao conteúdo de suas declarações, retirando-lhe o atributo de fonte confiável para a reconstrução histórica dos fatos. A existência de um único desembolso efetivo — a quitação da dívida de R\$ 622,00 — não supre essa precariedade: ausente prova independente do liame teleológico entre esse ato e um acordo para afirmação falsa em juízo, ele permanece ambíguo na finalidade e insuficiente, por si, para revelar dolo específico no núcleo típico do art. 343 do CP.



Ao individualizar os réus, a insuficiência probatória se acentua. Não emergem dos autos atos próprios de VALDO ISACKSSON MONTEIRO de “dar, oferecer ou prometer” vantagem, nem elementos firmes de determinação ou direção do suposto ajuste; sua presumida condição de beneficiário não basta para condenar. Em relação a EDENILTON LIMA PEREIRA, as promessas que lhe são atribuídas carecem de confirmação autônoma, mostrando-se ancoradas na mesma palavra instável de ROSENILDO e em eventos cujo teor oficial perante autoridade não foi comprovado com precisão. Quanto a EDUARDO DOS SANTOS TAVARES, a alegada “instrução” e a frase sobre “cesta básica” permanecem isoladas, controvertidas e inseridas em contexto no qual também se registra atuação como advogado em deslocamento a órgãos oficiais “para contar a verdade”, o que reforça a ambiguidade do propósito atribuído e reclama prova mais densa que não veio. Por fim, a PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES se imputa o pagamento da dívida; sem prova segura de que o desembolso tenha sido condicionado à produção de afirmação falsa em processo judicial e conectado, com clareza, ao animus de corrupção de testemunha, mantém-se dúvida razoável sobre sua tipicidade subjetiva.

O processo penal não tolera conclusões edificadas sobre terreno movediço. Quando a principal voz informativa — aqui, ROSENILDO — se mostra internamente contraditória, motivada por ganhos confessados e utilizada em sentidos variáveis conforme a conveniência de quem a explora, perde-se o requisito elementar de confiabilidade epistêmica da prova pessoal. A dúvida não é um acidente periférico do conjunto: é sua característica central. E, onde viceja a dúvida razoável sobre o dolo específico, o nexu finalístico entre vantagem e falsidade, e a autoria concreta em cada núcleo típico, impõe-se o desfecho absolutório, por insuficiência de prova robusta e coerente a sustentar decreto condenatório.

## DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, **julgo improcedente a pretensão punitiva estatal para absolver VALDO ISACKSSON MONTEIRO, EDENILTON LIMA PEREIRA, EDUARDO DOS SANTOS TAVARES e PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES da imputação do art. 343 do Código Penal.**

Sem custas.

Condeno o réu EDUARDO DOS SANTOS TAVARES em honorários advocatícios em favor da DPU, no valor de R\$ 781,93 (Resolução CJF 305/2014), em razão dos atos processuais praticados desde o início do processo, tendo o réu assumido a própria defesa somente no ato da audiência de instrução.

Não há informação de bens apreendidos pendentes de destinação, prestação de fiança, ou incidentes pendentes de julgamento.

Após o trânsito em julgado, comunique-se à PF para fins de registro no SINIC e arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Sentença registrada e publicada eletronicamente via PJe.

Intimem-se o MPF pelo sistema.



Réus intimados em audiência.

Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da audiência.

**JUCELIO FLEURY NETO**

**Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal da SJAP**





Seção Judiciária do Amapá  
4ª Vara Federal Criminal da SJAP

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO ELETRÔNICO

**PROCESSO:** 0003238-44.2018.4.01.3100  
**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)  
**POLO ATIVO:** MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF

**POLO PASSIVO:**EDUARDO DOS SANTOS TAVARES e outros  
**REPRESENTANTES POLO PASSIVO:** LUCIANO DEL CASTILO SILVA - AP1586, FRANCISCO MARCOS DE SOUSA ALVES - AP1857 e AGEFERSON ROSTAN NUNES DE OLIVEIRA - AP4640

**Destinatários:**  
EDENILTON LIMA PEREIRA  
FRANCISCO MARCOS DE SOUSA ALVES - (OAB: AP1857)  
PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES  
LUCIANO DEL CASTILO SILVA - (OAB: AP1586)  
VALDO ISACKSSON MONTEIRO  
AGEFERSON ROSTAN NUNES DE OLIVEIRA - (OAB: AP4640)  
LUCIANO DEL CASTILO SILVA - (OAB: AP1586)

**FINALIDADE:** Intimar a(s) parte(s) indicadas acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

**OBSERVAÇÃO:** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

MACAPÁ, 24 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

4ª Vara Federal Criminal da SJAP





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária do Amapá**  
4ª Vara Federal Criminal da SJAP

**INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe**

**PROCESSO:** 0003238-44.2018.4.01.3100  
**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)  
**POLO ATIVO:** MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF

**POLO PASSIVO:**EDUARDO DOS SANTOS TAVARES e outros  
**REPRESENTANTES POLO PASSIVO:** LUCIANO DEL CASTILO SILVA - AP1586, FRANCISCO MARCOS DE SOUSA ALVES - AP1857 e AGEFERSON ROSTAN NUNES DE OLIVEIRA - AP4640

**Destinatários:**  
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO  
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF

**FINALIDADE:** Intimar as partes indicadas acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

**OBSERVAÇÃO 1:** DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

**OBSERVAÇÃO 2:** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para mais informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

MACAPÁ, 24 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

**4ª Vara Federal Criminal da SJAP**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária do Amapá**  
4ª Vara Federal Criminal da SJAP

**INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe**

**PROCESSO:** 0003238-44.2018.4.01.3100  
**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)  
**POLO ATIVO:** MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF

**POLO PASSIVO:**EDUARDO DOS SANTOS TAVARES e outros  
**REPRESENTANTES POLO PASSIVO:** LUCIANO DEL CASTILO SILVA - AP1586, FRANCISCO MARCOS DE SOUSA ALVES - AP1857 e AGEFERSON ROSTAN NUNES DE OLIVEIRA - AP4640

**Destinatários:**  
EDUARDO DOS SANTOS TAVARES

**FINALIDADE:** Intimar as partes indicadas acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

**OBSERVAÇÃO 1:** DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

**OBSERVAÇÃO 2:** \_Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para mais informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

MACAPÁ, 24 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

**4ª Vara Federal Criminal da SJAP**





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ**  
**6º OFÍCIO**

**AO JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SJAP.**

JF-AP-0003238-44.2018.4.01.3100-APORD.

O Ministério Público Federal manifesta-se ciente da Sentença que, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, julgou improcedente a pretensão punitiva estatal para absolver Valdo Isacksson Monteiro, Edenilton Lima Pereira, Eduardo dos Santos Tavares e Pedro do Socorro Dalmácio Rodrigues da imputação do art. 343 do Código Penal.

Macapá, 13 de outubro de 2025.

**MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Estado do Amapá  
4ª Vara Federal Criminal

PROCESSO: 0003238-44.2018.4.01.3100  
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a sentença de id. [2210842827](#), transitou em julgado no dia 13/10/2025.

Certifico, ainda, que procedi a baixa da parte sentenciada.

Macapá/AP, *data da assinatura eletrônica*.

ANDREZA ROMAO LOBATO  
Servidor da 4ª Vara Federal





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Estado do Amapá  
4ª Vara Federal Criminal

PROCESSO : 0003238-44.2018.4.01.3100

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, a fim de solucionar a demanda do sentenciado EDUARDO DOS SANTOS TAVARES (absolvido com trânsito em julgado), e sem prejuízo da intimação da DPU para ciência do pagamento efetuado, procedi a baixa da parte no cadastro dos autos no PJe.

Macapá/AP, *data da assinatura eletrônica.*

ADRIELE NEVES DE ALMEIDA

Servidor 4ª Vara Federal

